

<b>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			Fl.: 1/2
Data da Emissão: 07/03/2016	Número Contrato DCM/103/2015 SJRO/10/2015	Gerência de Medição de Grandes Consumidores DCMG	Número Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

**CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia – Seção Judiciária de Rondônia – UC. 1064-2**

Endereço	Av. Presidente Dutra, nº 2203	Bairro: Centro
Cidade	Porto Velho-RO	
CEP	76.805-902	
Fone	(69) 3211-2430	E-mail: seseg.ro@trf1.jus.br
Contato	Roberval Silva Porto	

**CONDIÇÕES GERAIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2015 – DCM/103/2015 – DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO, COM OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA TARIFA HONOSAZONAL VERDE, SUBGRUPO A4, QUE ENTRE SI FAZEM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A - CERON E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.**

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETOBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e a JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP Nº 76.805-902, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. 75/2015, portador do RG nº 077.712 SSP/MS e CPF nº 294.394.501-34, doravante denominado CONSUMIDOR, firmam o presente instrumento de aditivo contratual vinculado ao Processo SEI nº. 0000304-29.2015.4.01.8012, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada o prazo de vigência da Cláusula Décima Nona do Contrato nº. **10/2015-SJRO – DCM/103/2015, por mais 12 (doze) meses**, a fim de que a DISTRIBUIDORA continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, com aplicação da tarifa Honosazonal – Verde, subgrupo A4, para uso exclusivo em sua Unidade Consumidora – UC 1064-2 – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2203, Bairro Centro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**.



<b>TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			Fl.: 2/2
<b>Data da Emissão:</b> 07/03/2016	<b>Número Contrato</b> DCM/103/2015 SJRO/10/2015	<b>Gerência de Medição de Grandes Consumidores</b> DCMG	<b>Número Termo Aditivo:</b> Primeiro Termo Aditivo

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **16/03/2016 a 15/03/2017**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 085308 e Elemento Despesa 339039.

- a) Para a cobertura das despesas previstas neste termo aditivo será emitida uma nota de empenho estimativa com créditos consignados na LOA 2016;
- b) O valor total estimado poderá ser alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2016.

*Pelo CONSUMIDOR:*

  
**WALDIRNEY GUIMARÃES DE RESENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

*Pela DISTRIBUIDORA:*

  
**ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**  
Assistente da Diretoria Comercial

  
**JOÃO C. CALVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**  
Superintendente de Operação

**Testemunhas:**

  
NOME: Nilson Bento Santos  
CPF: 598.485.022-0

  
NOME: Roberval Silva Porto  
CPF: 691.012.484-72